



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº. 704/2012

Publicação em: Regional
No Dia: 06/09/2012
Na Edição Nº 3.131
Página Nº A.9.14

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) a partir de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) Municipais, a partir de 2013, serão pagos de acordo com os critérios determinados nessa lei.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos de conformidade com os reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais, devendo ocorrer nos mesmos índices e datas, respeitando como limite máximo a correção inflacionária.

Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 serão de:

I – R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o Prefeito Municipal;

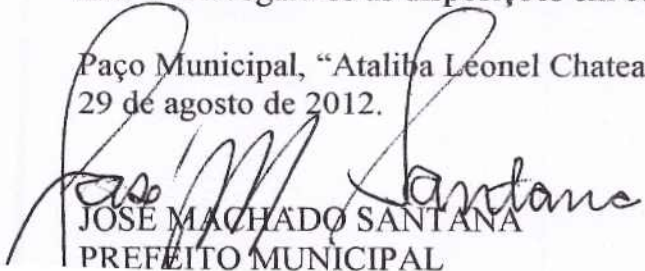
II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os Secretários (Diretores) Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, aos
29 de agosto de 2012.


JOSE MACHADO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL